

PARECER TÉCNICO Nº 1.526/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** .11.387/2018**REQUERENTE:** Dragagem Avelar Extrações de Areia Ltda**CNPJ:** 21.902.499/0001-00**Endereço:** Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG.**Volumetria:**

Lenha de floresta nativa - 14,25016 m³

Madeira de floresta nativa - 2,44894 m³

Assunto: Solicitação para corte de árvores em área particular**Validade:** 03 anos**INTRODUÇÃO:**

O requerente solicitou autorização para supressão de 37 (trinta e sete) árvores distribuídas entre as espécies: 02 (dois) "Espinheiro", 01 (um) "Pau terrinha", 23 (vinte e três) "Coco de espinho", 04 (quatro) "Cássia rosa", 02 (dois) "Jacarandá branco", 01 (um) "Murici branco", 01 (um) "Copororocão", 01 (um) "Chá de bugre", 01 (um) "Mussambé", 01 (um) "Leiteiro", localizadas na Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG.

O requerente informa a necessidade da continuidade da extração em cava aluvionar dentro da poligonal já licenciada, conforme LO nº 142/2018, com área de intervenção de 4,66 ha, com a supressão de alguns indivíduos arbóreos isolados.

Imagem: Supressão dentro da poligonal para extração de areia.





Em vistoria no dia 05 de março de 2024, verificamos que na área objeto de análise possui alguns indivíduos arbóreos isolados vivos e comuns, com necessidade de supressão, área antropizada, com pastagens e criação de gado, área está localizada dentro do polígono da área já licenciada para extração de areia.

Foi apresentado o Censo Florestal das espécies com necessidade de supressão (fls. 943 à 948).

Tabela 01: Volumetria por espécie, lenha e subproduto da madeira

Nome Científico	Nome Popular	Latitude	Longitude	DAP(m)	Altura(m)	Volume	Total Espécie (m³)	Subproduto (m³)
Machaerium hirtum	Espinheiro	-19,9711	-44,2399	0,20	6	0,0766	0,1501	Lenha floresta nativa
Machaerium hirtum	Espinheiro	-19,9661	-44,2419	0,28	5	0,0713		
Qualea multiflora	Pau-terra	-19,9706	-44,2406	0,81	7	0,3556	0,3556	Lenha floresta nativa
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9698	-44,2408	0,27	12	0,212		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9696	-44,2415	0,37	11	0,366	6,2332	Lenha floresta nativa
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9698	-44,2416	0,35	10	0,3114		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9698	-44,2415	0,33	11	0,2999		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9696	-44,2413	0,36	10	0,3226		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,969	-44,2418	0,28	12	0,2271		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9691	-44,2417	0,28	10	0,1993		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9695	-44,2416	0,32	10	0,2522		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9709	-44,2395	0,31	11	0,2612		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9713	-44,2393	0,35	10	0,3057		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,969	-44,2418	0,31	11	0,2507		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,969	-44,2418	0,30	11	0,2403		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9696	-44,2418	0,32	11	0,2775		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9672	-44,24	0,36	12	0,3661		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,971	-44,2396	0,26	11	0,1829		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,97	-44,2417	0,35	11	0,3351		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9695	-44,2418	0,30	10	0,2274		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,969	-44,2417	0,29	12	0,2427		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9696	-44,2416	0,30	9	0,2144		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9699	-44,2408	0,32	10	0,2677		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,971	-44,2397	0,33	10	0,273		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9712	-44,2401	0,33	12	0,3042		
Acrocomia aculeata	Coco-de-espinho	-19,9698	-44,2417	0,35	9	0,2936		
Cassia grandis	Cássia Rosa	-19,9703	-44,2402	0,69	17	1,7118	7,3768	Lenha floresta nativa
Cassia grandis	Cássia Rosa	-19,9703	-44,2402	2,00	18	2,7517		
Cassia grandis	Cássia Rosa	-19,9704	-44,2402	1,38	17	2,2551		
Cassia grandis	Cássia Rosa	-19,9712	-44,2398	0,47	13	0,6602		
Cordia sellowiana	Chá de Bugre	-19,9698	-44,2418	0,04	7	0,0036	0,0036	Lenha floresta nativa
Myrsine umbellata	Capororocão	-19,9695	-44,2418	0,32	7	0,0713	0,0713	Lenha floresta nativa
Byrsonima pachyphylla	Murici-branco	-19,971	-44,2402	0,21	4	0,0759	0,0759	Lenha floresta nativa
Platypodium elegans	Jacarandá Branco	-19,9716	-44,2396	0,67	10	1,1241	1,1241	Mourões floresta nativa
Machaerium opacum	Jacarandá Branco	-19,9696	-44,2413	0,43	8	0,4154	0,4154	Mourões floresta nativa
Terminalia fagifolia	Mussambé	-19,9707	-44,2406	0,44	11	0,5256	0,5256	Mourões floresta nativa
Sapium glandulosum	Leiteiro	-19,9698	-44,2408	0,48	9	0,3836	0,3836	Mourões floresta nativa
Arredondamentos SINAFLOR							Total Lenha (m³)	14,2485
							Total Madeira (m³)	2,4487
							Total Geral (m³)	16,7172
Planilha Abril/2024							Total Lenha (m³)	14,25016
							Total Madeira (m³)	2,44894
							Total Geral (m³)	16,6991
Diferenças							Total Lenha (m³)	0,01834
							Total Madeira (m³)	-0,00024
							Total Geral (m³)	0,0181

Fonte: Processo Administrativo nº 11.387/2018

1224
4

O requerente informa a geração do volume total de material lenhoso a ser suprimido é de 16,6991 m³.

Conforme Deliberação Normativa nº02/2020, como medida compensatória para a supressão de 01 (uma) árvore, "fica estabelecida a base proporcional de 05 (cinco) mudas para cada indivíduo suprimido".

Sendo assim, o número de mudas a ser doado ao Viveiro Municipal é de 185 (cento e oitenta e cinco) mudas de árvores, referente ao corte de 37 (trinta e sete) árvores.

O empreendedor alega que, por si tratar de uma área maior, não haverá necessidade de fazer o transporte da madeira, o material lenhoso será usado na propriedade.

2 - TAXA FLORESTAL E TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente apresentou o comprovante de pagamento da taxa florestal no valor de R\$226,22 referente ao volume de Lenha de floresta nativa de 14,25016 m³ (R\$105,33), ao volume de madeira de floresta nativa 2,44894 m³ (R\$120,89), e o comprovante da taxa de reposição florestal de R\$572,31, referente ao volume de lenha de floresta nativa de 14,25016 m³ (R\$451,42) e o volume de madeira de floresta nativa 2,44894 m³ (R\$77,58).

A taxa florestal foi calculada com base no Decreto Estadual nº 47.580/2018. O valor do metro cúbico de lenha de floresta nativa é de 1,40 UFEMG por metro cúbico. O valor do metro cúbico de madeira de floresta nativa de 9,35 UFEMG. A UFEMG em 2024 é de 5,2797.

A taxa de reposição florestal foi calculada com base no Decreto Estadual nº 47.749/2019. Cada metro cúbico de lenha equivale a 6 árvores e cada árvore tem o valor de 1 UFEMG

3 - CONCLUSÃO

A Divisão de Licenciamento Ambiental é **FAVORÁVEL** à supressão de 37 (trinta e sete) árvores distribuídas entre as espécies: 02 (dois) "Espinheiro", 01 (um) "Pau terrinha", 23 (vinte e três) "Coco de espinho", 04 (quatro) "Cássia rosa", 02 (dois) "Jacarandá branco", 01 (um) "Murici branco", 01 (um) "Copororocão",

A





01 (um) "Chá de bugre", 01 (um) "Mussambé", 01 (um) "Leiteiro", localizadas na Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG.

A autorização deverá conter advertência ao empreendedor de que o transporte de produto florestal nativo depende de Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido pelo Sinaflor/IBAMA/Betim.

Salientamos que o requerente é responsável por providenciar o corte das árvores, devendo observar as questões relacionadas à segurança deste serviço e destinação correta do material lenhoso.

Betim, 23 de dezembro de 2024.

Cláudio de Guimarães Costa
Analista Ambiental

Rodrigo José Gohçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

**LISTA DE ESPÉCIES****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.387/2018**PARECER TÉCNICO Nº:** 1.526/2024**REQUERENTE:** Dragagem Avelar Extrações de Areia Ltda**ENDEREÇO:** Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG.**ESPÉCIE:** Autorização para corte de árvores em área particular

Como medida compensatória pelo corte de 37 (trinta e sete) árvores localizadas na Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG, o requerente deverá adquirir e entregar ao Viveiro Municipal 185 (cento e oitenta cinco) mudas de árvores, podendo optar dentre as seguintes espécies:

01 – FLAMBOYANT MIRIM;	02 – Murta;
03 - Quaresmeira	04 - Embaúba
05 - Ipê Verde	06 - Alfeneiro
07 - Mirindiba	08 - Eritrina Mulungu
09 - Palmeira Imperial	10 - Pau Formiga (Triplaris)
11 - Pau Mulato	12 - Jacarandá Mimoso
13 - Jasmim Manga	14 - Magnólia
15 - Coreutéria	16 - Chapéu de Napoleão
17 – Jabuticabeira	18 – Ipê Amarelo;
19 – Amoreira	20 - Ipê Branco;
21 – Palmeira Licuri;	22 – Aroeira Salsa;
23– Palmeira Rabo de peixe;	24 – Ipê Rosa;
25 – Palmeira Jerivá;	26 – Ipê Roxo;
27 - Oiti	28 - Cássia Chuva de Ouro
29 – Pau Brasil	30 – Escumilha
31 – Pequi - tamanho mínimo 50 cm	

- ✓ As mudas deverão **ter altura mínima de 1,80 metros e está em bom estado fitossanitário**, apresentando condições apropriadas para o bom desenvolvimento da planta.



- ✓ As mudas deverão ser doadas em recipiente com no mínimo 12 litros não danificados (pois, poderão não ser aceitos), de forma a mantê-las vivas até que seja possível realizar o plantio definitivo.
- ✓ As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal situado à Rua José Balbino da Costa, s/n, Pingo d'água, nesta cidade, telefone 3594-1834. Como referência, seguir pela BR 262 sentido Betim-Juatuba, entrar à direita no Km 358 (entrada exatamente anterior à entrada do CERESP).
- ✓ No ato da entrega, a requerente deverá apresentar esta lista para conferência.
- ✓ Horário de entrega: 09h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

Betim, 23 de dezembro de 2024.

Cláudio de Guimarães Costa
Analista Ambiental

Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Impelax 25/02/25

PARECER JURÍDICO Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.387/2018

REQUERENTE: DRAGAGEM AVELAR EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA

CNPJ: 21.902.499/0001-00

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESPÉCIE: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO ARBÓREA

Trata-se de solicitação feita por DRAGAGEM AVELAR EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA, **CNPJ:** 21.902.499/0001-00, requerendo autorização para o supressão de 37 (trinta e sete) árvores distribuídas entre as espécies: 02 (dois) "Espinheiro", 01 (um) "Pau terrinha", 23 (vinte e três) "Coco de espinho", 04 (quatro) "Cássia rosa", 02 (dois) "Jacarandá branco", 01 (um) "Murici branco", 01 (um) "Copororocão", 01 (um) "Chá de bugre", 01 (um) "Mussambé", 01 (um) "Leiteiro", localizadas na Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG.

A parte protocolou o requerimento aos dias 05/01/2024, justificando que a supressão das árvores se faz necessária devido à necessidade de continuidade da extração em cava aluvionar dentro da poligonal já licenciada, conforme LO nº 142/2018, com área de intervenção de 4,66 ha, com supressão de alguns indivíduos arbóreos isolados.

O pedido foi encaminhado à Divisão de Licenciamento Ambiental, que por meio do Parecer Técnico nº 1.526/2024, da lavra do Analista Ambiental Cláudio de Guimarães Costa, o qual opinou pelo deferimento da solicitação, mediante a doação de 185 (cento e oitenta e cinco) mudas de árvores para o Viveiro Municipal, como forma de compensação ambiental.

Os autos vieram para opinião jurídica.

A autorização de supressão concedida pelo Órgão Executivo Ambiental limita-se ao número de 50 (cinquenta) exemplares.

X

07

Considerando que o art. 6º caput da DN CODEMA nº 02/2020, dispõe que:

Art. 6º - Será exigida doação de mudas quando da autorização de supressão de até 50 (cinquenta) árvores, em número na proporção de 05 (cinco) mudas para cada espécie a ser suprimida.

ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 6º, da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020, opina-se pelo deferimento da autorização para o corte de 37 (trinta e sete) árvores distribuídas entre as espécies: 02 (dois) "Espinheiro", 01 (um) "Pau terrinha", 23 (vinte e três) "Coco de espinho", 04 (quatro) "Cássia rosa", 02 (dois) "Jacarandá branco", 01 (um) "Murici branco", 01 (um) "Copororocão", 01 (um) "Chá de bugre", 01 (um) "Mussambé", 01 (um) "Leiteiro", localizadas na Av. Amazonas, 3777. Fazenda Seara de Minas. Bairro Cachoeira - Betim/MG, mediante a doação de 185 (cento e oitenta e cinco) mudas de árvores para o Viveiro Municipal, como forma de compensação ambiental.

Betim (MG), 17 de fevereiro de 2025



Rafael José Saraiva Rocha

Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental

Advogado: OAB/MG: 190.342



Viviane Santos Lara Damasceno

Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental

Advogada: OAB/MG 104.243